



EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

EDITAL Nº 585/2025

CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES (2025–2028) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO / UFG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (PPGDA) da Universidade Federal de Goiás (UFG) torna público que estarão abertas, de **25/11/2025 a 10/12/2025**, as inscrições para **credenciamento e recredenciamento de docentes** para atuação nas linhas de pesquisa do Programa, conforme a **Resolução PPGDA nº 002, de 25/11/2025**.

1.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: secretaria.ppgda@ufg.br.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Podem solicitar credenciamento docentes ou pesquisadores(as) com título de doutor(a), preferencialmente em Direito vinculados(as) ou não à UFG, incluindo aposentados(as), desde que sua formação e produção técnico-científica sejam compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.

2.2. Podem solicitar recredenciamento todos(as) os(as) docentes atualmente credenciados(as) como permanentes ou colaboradores(as) no PPGDA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas de **25/11/2025 a 10/12/2025**.

3.2. O formulário de solicitação deverá ser preenchido e enviado pelo(a) candidato(a) via plataforma Google no link: <https://forms.gle/2dbDoLTjyQY6xhGeA>

3.2.1. Problemas relacionados ao envio do formulário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.2. Docentes atualmente credenciados(as) que não enviarem solicitação de recredenciamento serão automaticamente descredenciados(as).

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. A verificação das informações sobre a produção científica será realizada com base no currículo Lattes informado no formulário. Recomenda-se que o currículo esteja atualizado.

5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. O período de avaliação será de **11/12/2025 a 15/12/2025**. O resultado preliminar será apreciado pela

Coordenadoria do PPGDA e divulgado no site do Programa até **17/12/2025**.

5.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo(a) Coordenador(a) do PPGDA, composta por pelo menos dois(as) docentes permanentes e um(a) avaliador(a) externo(a) à UFG, com experiência em gestão e avaliação de Programas de Pós-Graduação e atuação compatível com as linhas do PPGDA.

5.3. A análise da produção científica seguirá os critérios estabelecidos na **Resolução nº 002/2025**, que define os requisitos para credenciamento e credenciamento. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar tais requisitos, disponíveis em: <https://forms.gle/2dbDoLTjyQY6xhGeA>

5.3.1. Períodos de licença por motivo de saúde ou maternidade serão considerados proporcionalmente na avaliação.

5.3.2. Candidaturas femininas são encorajadas, conforme orientações da CAPES.

5.3.4. O percentual de duplicação de docentes permanentes será estritamente observado.

5.3.5. O necessário desenvolvimento de APCN de outras entidades da UFG será observado.

5.4. Candidatos(as) ao credenciamento deverão necessariamente atender aos requisitos básicos previstos no Art. 6º da Resolução nº 001/2025 para a categoria de docente permanente.

5.5. Docentes permanentes que não cumprirem os critérios mínimos (Art. 7º da Resolução) poderão ser recomendados para mudança para a categoria de colaborador(a) ou não serem credenciados(as). A Comissão considerará também o envolvimento do(a) docente em atividades do Programa.

5.6. A Comissão elaborará relatório com suas recomendações, que será submetido à Coordenadoria do PPGDA para decisão final.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de **18 e 19/12/2025** (2 dias úteis após a divulgação do resultado).

6.2. O recurso deve ser individual, fundamentado e apresentar claramente os pontos contestados, anexando os documentos comprobatórios.

6.3. Os recursos deverão ser enviados para secretaria.ppgda@ufg.br, com o assunto: **RECURSO – EDITAL Nº 585/2025**.

6.4. O resultado final será divulgado no site do Programa até **22/12/2025**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A solicitação de credenciamento implica concordância com todas as normas deste Edital e demais comunicados pertinentes.

7.2. A Coordenadoria poderá cancelar solicitações em caso de apresentação de documentos ou assinaturas inválidas, ou em situações de conduta inadequada do(a) candidato(a), sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do PPGDA.

Goiânia, **data da assinatura**.

Prof. Dr. Rabah Belaidi
Coordenador do PPGDA

Presidente da Comissão de Credenciamento e Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Rabah Belaidi, Coordenador de Pós-Graduação**, em 25/11/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5809702** e o código CRC **8B7C2F33**.

Referência: Processo nº 23070.060073/2025-99

SEI nº 5809702